

Para: Divulgação geral; Distribuidores por grosso de medicamentos de uso humano; Farmácias comunitárias; Intermediários de medicamentos de uso humano, da Região Autónoma dos Açores

Assunto: Regulamento sobre notificação prévia de transações de medicamentos para o exterior do país

Fonte: **Direção Regional da Saúde**

Contacto na DRS: Direção de Serviços de Prestação de Cuidados de Saúde- Divisão de Apoio à Prestação de Cuidados de Saúde e Licenciamento

Class.:C/C. C/F.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do artigo 100.º do Decreto-lei n.º176/2006, de 30 de agosto, na sua redação atual, estipula para os distribuidores por grosso de medicamentos de uso humano a obrigação de dispor permanentemente de medicamentos em quantidade e variedade suficientes para garantir o fornecimento adequado e contínuo das farmácias, serviços farmacêuticos hospitalares e demais entidades legalmente autorizadas para a aquisição, venda e dispensa de medicamentos em território nacional, de forma a garantir, de forma prioritária, a satisfação das necessidades dos doentes;

Considerando que a Deliberação n.º 391/2021, de 19 março, retificada pela Declaração de retificação n.º 387/2021, publicada no Diário da República, 2.ª série, 21 de maio, aprova o novo regulamento sobre notificação prévia de transações de medicamentos para o exterior do país e visa assegurar a disponibilidade dos medicamentos e melhorar o procedimento de revisão da lista de notificação prévia (LNP) para que esta reflita melhor o estado do abastecimento do mercado., cumprindo com o disposto no artigo anteriormente supra citado.



Por conseguinte, divulga-se a Circular Informativa n.º51/CD/100.20.200, de 23 de abril de 2021, do INFARMED, I.P, que destaca as alterações introduzidas por este novo Regulamento, relembrando-se que todas as transações de medicamentos constantes da lista de notificação prévia têm de ser notificadas, na plataforma SiExp do INFARMED, I.P, pelos distribuidores por grosso, intermediários de medicamentos, titulares de autorização de introdução no mercado e farmácias da região Autónoma dos Açores

A Direção Regional da Saúde informa o seguinte:

1. A Deliberação n.º 391/2021, de 19 de março retificada pela Declaração de retificação n.º 387/2021, publicada no Diário da República, 2.ª série, 21 de maio, (que se anexa) aplica-se na Região Autónoma dos Açores e consequentemente a Circular Informativa n.º 51/CD/100.20.200, de 23 de abril de 2021, do INFARMED, I.P.
2. Esta circular entra em vigor na presente data.

O Diretor Regional

